

PROJETO DE LEI Nº 53/2002

MENSAGEM Nº: 40/2002

RECEBIDA EM: 11 de junho de 2002

Nº DO PROJETO: 53/2002

SÚMULA: Autoriza conceder subvenção social à União das Associações de Moradores dos Bairros de Pato Branco, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) a ser pago numa única parcela, para aquisição de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) de cobertura para a sua sede social)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 10 de junho de 2002

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 20 de junho de 2002 – aprovado com 13 (treze) votos a favor e 1 (uma) ausência

Votaram a favor: Agostinho Rossi, Antonio Urbano da Silva – PSC, Clóvis Gresele-PPB, Dirceu Dimas Pereira – PPS, Laurinha Luiza Dall’Igna – PPB, Enio Ruaro – PFL, Leonir José Favin – PMDB, Nelson Bertani - PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Pedro Martins de Mello – PFL, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari – PDT e Vilson Dala Costa PMDB

Ausente – Carlinho Antonio Polazzo – PFL

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 24 de junho de 2002 - aprovado com 12 (doze) votos a favor e 2 (duas) ausências

Votaram a favor: Agostinho Rossi, Antonio Urbano da Silva – PSC, Carlinho Antonio Polazzo – PFL, Clóvis Gresele - PPB, Enio Ruaro – PFL, Leonir José Favin – PMDB, Nelson Bertani - PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Pedro Martins de Mello – PFL, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari – PDT Vilson Dala Costa - PMDB

Ausentes: Dirceu Dimas Pereira – PPS e Laurinha Luiza Dall’Igna – PPB

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 25 de junho de 2002

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 769/2002

LEI Nº: 2165, de 1º de julho de 2002

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 2812 do dia 4 de julho de 2002

DIÁRIO DO POVO

ANO XVI - EDIÇÃO 2812 - PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 4 DE JULHO DE 2002

 **Prefeitura Municipal de Pato Branco**
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.165

Data: 1º de julho de 2002.
Súmula: Autoriza conceder subvenção social à União das Associações de Moradores dos Bairros de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder Subvenção Social, à União das Associações de Moradores dos Bairros de Pato Branco, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), a ser pago numa única parcela, para a aquisição de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) de cobertura para a sua sede social.

Art. 2º. A despesa de que trata o artigo anterior será suportada pela seguinte dotação:
04.122.0008.2.011.000 – Subvencionar Associações e Conselhos
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Art. 3º. A subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção objeto da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 1º de julho de 2002.


Clóvis Sato Padoan
Prefeito Municipal



C. Mun. de P. Br.
Fla. N.º 08
VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 53/2002

Súmula: Autoriza conceder subvenção social à **União das Associações de Moradores dos Bairros de Pato Branco**.

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder subvenção social, à **União das Associações de Moradores dos Bairros de Pato Branco**, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), a ser pago numa única parcela, para a aquisição de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) de cobertura para sua sede social.

Art. 2º. A despesa de que trata o artigo anterior será suportar pela seguinte dotação:

04.122.0008.2.011.000	Subvencionar Associações Conselhos
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais

Art. 3º. A subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção objeto da presente lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO LEI Nº 53/2002

Pretende, o Executivo Municipal, através do projeto de lei em análise, obter autorização legislativa para conceder subvenção social à União das Associações de Moradores dos Bairros de Pato Branco, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) a ser pago numa única parcela, para aquisição de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) de cobertura para a sua sede social).

A lei é clara, o valor a ser repassado será destinado exclusivamente para manutenção, ou seja, aquisição de 250,00m² de cobertura, da sede social da União das Associações de Moradores de Bairros, conforme informa o Presidente da União, Senhor Adular Gemza, através do ofício nº 08/2002, datado de 21 de maio de 2002, enviado a esta Casa de Leis.

Diante da legalidade da matéria e pela necessidade da entidade em receber o valor para realizar a manutenção, que é de interesse da comunidade em geral, após analisar o projeto de lei, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 17 de junho de 2002.

Agustinho Rossi
Presidente

Laurinha Luiza Dall'Igna
PPB Relatora

Leonir José Favim
PMDB

Valmir Tasca
PFL

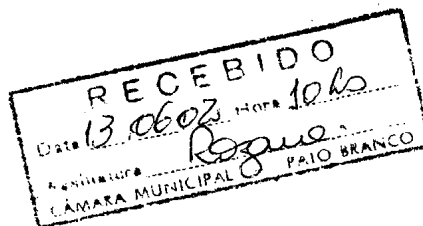
Vilmar Maccari
PDT



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 06
<i>[Signature]</i>
VISTO



Exmo Sr.

Silvio Hasse

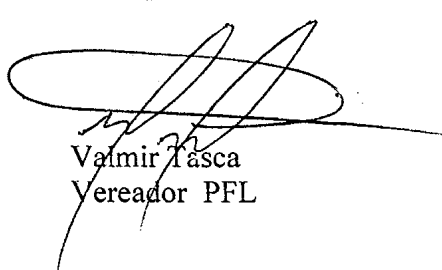
DD Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

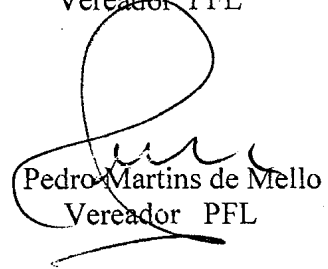
Os vereadores infra-assinados, **Carlinho Antonio Polazzo, Enio Ruaro, Pedro Martins de Mello e Valmir Tasca**, da bancada do PFL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no artigo 176 do Regimento Interno, requerem seja dada tramitação em regime de urgência ao **projeto de lei nº 53/2002**, que autoriza conceder subvenção social à União das Associações de Moradores dos Bairros de Pato Branco, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) a ser pago numa única parcela, para aquisição de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) de cobertura para a sua sede social.

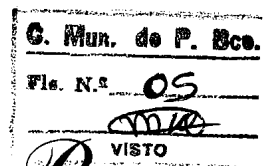
Nestes termos, pedem deferimento
Pato Branco, 13 de junho de 2002.


Carlinho Antonio Polazzo
Vereador - PFL


Enio Ruaro
Vereador PFL


Valmir Tasca
Vereador PFL


Pedro Martins de Mello
Vereador PFL



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 053/2002

Através do Projeto Lei nº 053/2002, busca o Executivo Municipal autorização para conceder Subvenção Social a União das Associações de Moradores dos Bairros de Pato Branco.

Notem os senhores vereadores que as subvenções sociais são destinadas a instituições públicas ou privadas de caráter assistências, culturais, sem fins lucrativos e para que essa entidade seja beneficiada com tais recursos, necessário se faz atender o estabelecido pela Lei Federal nº 4.320/64: Art.12 § 3º "I", Art.16 e Art. 17, que assim preceitua:

*"Art.12
§ 3º - Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:*

I - subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa."

"Art.16. Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras, a concessão de subvenções sociais visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada, aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica." (meu grifo)

"Art.17. Somente à instituição cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização serão concedidas subvenções."

Salientamos aos nobres edis que observem que as subvenções sociais são repassadas com objetivos de atender às despesas de manutenção e operacionalização da entidade, sempre que a suplementação de recursos de origem privada, aplicada a esses objetivos, revelar-se mais econômica.

Conforme mensagem anexa ao projeto de lei e artigo 1º o valor a ser repassado é de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) que será pago em uma única parcela e será destinada para aquisição de 250,00m2 de cobertura para a sede social daquela associação, conforme documento anexado a mensagem de solicitação da União das Associações ao Sr. Prefeito Municipal.

O valor repassado será suportado por dotação constante no orçamento vigente do Executivo Municipal que conforme informação fornecida pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal, possui um saldo orçamentário de R\$ 36.289,50 (trinta e seis mil,duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Observadas as considerações acima, estando o projeto em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/64 e pela Constituição Federal, encontra-se a matéria apta para seguir seus tramites legais e regimentais.

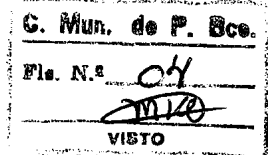
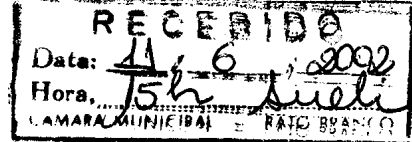
É o parecer, S.M.J.
Pato Branco, 13 de junho de 2002.

Marcia Regina Zanotto
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 040/002

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Atendendo a solicitação do Presidente e Secretário Executivo da **União das Associações de Moradores dos Bairros de Pato Branco** e por entendermos justa a providência e boa para os interesses do Município, encaminhamos a Vossas Excelências, o anexo Projeto de Lei que solicita autorização para conceder subvenção social à referida União das Associações de Moradores, no valor de R\$ 2.800,00 (quatrocentos reais), a ser pago numa única parcela.

Conforme se constata no pedido em anexo, nos solicitam auxílio financeiro, que será utilizado para a aquisição de 250m² de cobertura para a conclusão da sede social da solicitante.

Assim sendo, consideramos de extrema importância que esta Administração Pública Municipal atenda à citada entidade, pelo que propomos o presente Projeto de Lei.

A União das Associações de Moradores dos Bairros de Pato Branco e o Poder Executivo contam com a aprovação do presente Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 21 de maio de 2002.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

17



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

C. Mun. de P. Bco.
Flo. N.º 03

VISTO

PROJETO DE LEI Nº 53/2002

Súmula: Autoriza conceder subvenção social à **União das Associações de Moradores dos Bairros de Pato Branco**.

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder Subvenção Social, à **União das Associações de Moradores dos Bairros de Pato Branco**, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), a ser pago numa única parcela, para a aquisição de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) de cobertura para a sua sede social.

Art. 2º. A despesa de que trata o artigo anterior será suportada pela seguinte dotação:

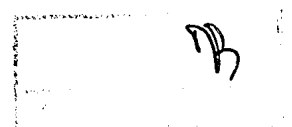
04.122.0008.2.011.000 – Subvencionar Associações e Conselhos

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Art. 3º. A subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção objeto da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Pato Branco, 23 de maio de 2.002

Exmo.

Clóvis Santo Padoan

Prefeito Municipal de Pato Branco

Recebemos o ofício 008/2002 da União das Associações de Moradores dos Bairros de Pato Branco para cobrir 250,00 m² de cobertura e informamos que o preço pesquisado nas lojas de materiais de construção é de: 110 telhas fibrocimento 06 mm com 2,44 x 1,10, R\$ 2.079,00, mais 270 parafusos no valor de R\$ 80,00, perfazendo um total de R\$ 2.159,00 (dois mil, cento e cinquenta e nove reais) e um valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) de mão de colocação da cobertura, resultando no valor total de mão de obra e material em R\$ 2.809,00 (dois mil e oitocentos e nove reais).

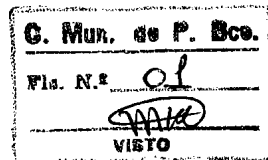
Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

Eng. Rubens Juglaír
Secretaria de Engenharia, Obras e
Serviços Públicos

UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DOS BAIRROS DE PATO BRANCO

Rua Tamoio, 116, Centro. Fone 225-6412



OFÍCIO 008/2002

Pato Branco, 21 de Maio de 2002

À
Exmo.
CLÓVIS SANTO PADOAN
DD. Prefeito Municipal Pato Branco.

Excelentíssimo Prefeito:

A União das Associações de Moradores dos Bairros de Pato Branco, está reiniciando os trabalhos de construção da Sede Social da União dos Bairros, localizada no Bairro Bonatto, sito a Rua Fernando Ferrari, em frente a Associação dos Idosos, para tanto, vem através deste solicitar de V.Excelência a liberação de valores consignados junto ao orçamento municipal do ano de 2002. Tais recursos visam a aquisição de 250 m² de cobertura, que custarão aproximadamente R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

Salientamos que é de fundamental importância tal destinação de verbas em função da necessidade premente de conclusão da referida obra.

Certos de contarmos com o vosso valioso apoio, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente

ADULAR GEMZA
Presidente
IVANO LUIZ CARNIEL
Secretário Executivo.
União das Associações de Bairros

Obs.: - designar engº p/ verificar a obra (emitir laudo de vistoria conclusivo)

- 3 engoramentos do custo dos bens que se quer adquirir

- loja que vender vai receber aqui uma PMPB, e o cheque nominal e cruzado.